

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021 - Edição nº 211

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021: "Registro de Preços para eventual e Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital."
- DECRETO N°575/2021: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N°576/2021: "Concede licença-prêmio à servidora pública municipal Maria Adi dos Santos."
- EDITAL Nº21/2021 TERCEIRA CONVOCAÇÃO CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021.
- EDITAL Nº20/2021 NONA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA № 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 5° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 076/2021

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 076/2021** do tipo menor preço Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://pocoes.ba.gov.br/portal/. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 27/10/2021 até 12/11/2021 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 12/11/2021, às 08:30h. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



DECRETO N°575/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, Prefeita Municipal de Poções - Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração Edital nº 02/2021, para o preenchimento de vaga do cargo discriminados no Anexo Único.
- Art. 2º A nomeada para fins do disposto no art. 1º, relacionada no Anexo Único deste Decreto, observada à ordem de classificação, é a constante no Edital de Convocação nº 06/2021, publicado no Diário Oficial dos Munícipios Edição nº 089 de 28 de abril de 2021.
- Art. 3º A nomeada no presente Decreto terá até o dia 28 de Outubro de 2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para assinar termo de posse e contrato no cargo/função em que logrou sua aprovação.
- Art. 4º A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.
- Art. 5º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.
- Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Prefeitura Municipal de Poções, 26 de Outubro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES Prefeita Municipal





ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE CANDIDATA NOMEADA

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
6°	10/2021	IVONETE DE OLIVEIRA LEAL RIBEIRO

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES Prefeita Municipal



DECRETO Nº 576/2021.

DE 26 de outubro de 2021.

Concede licença-prêmio à servidora pública municipal Maria Adi dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de n^{o} 884/2021.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio à servidora pública municipal MARIA ADI DOS SANTOS, matrícula nº 435, ocupante do cargo de Professora 40h Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 25 de outubro de 2021 a 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de outubro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS Secretário Municipal de Administração e Planejamento







EDITAL №21/2021 - TERCEIRA CONVOCAÇÃO - CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA № 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, em conformidade com o Edital 02/2021, alterado conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município, Publicado no Diário Oficial, Edição nº 045, de 25 de fevereiro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal de Poções - www.pocoes.ba.gov.br e resultado final homologado através da Portaria 19/2021, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2021, em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.282 de 18 de janeiro de 2021, observando a necessidade do serviço, o número de vagas existentes, a estrita ordem de classificação e os critérios de desempate constantes no edital nº 02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, conforme relacionados no **ANEXO I**, para comparecer, no período de 27 a 28 de outubro de 2021, no horário das 7:00 às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Poções, Sala da Administração, munida da documentação original e cópia exigida no **ANEXO II** desse Edital.

§1º O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita da aprovada e a não apresentação da documentação da candidata na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à contratação.



§2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

Art. 2º A Contratação estará condicionada a apreciação da legalidade, pelo órgão de controle interno, no que concerne à apresentação de declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como, de que não percebe benefícios provenientes de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da CF/88; declaração de bens e demais documentos exigidos no Anexo II deste Edital, visando o atendimento ao disposto na Resolução TCM nº 1420/2020.

Art. 3º Se a candidata for convocada e não desejar a contratação naquele momento pode pedir, por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para último lugar da lista de aprovados e classificados.

Art. 4º O anexo a este Edital, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Poções (www.pocoes.ba.gov.br) e se torna parte integrante do presente Edital.

Poções - Bahia, 26 de outubro de 2021

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS Secretário Municipal de Administração





ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N	ÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	
------------------------------------	--

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
7°	14/2021	ZELIA DO NASCIMENTO CHAVES

JOAVAN EMIDIO SANTOS Secretário Municipal de Administração





ANEXO II DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Original e Cópia)

- a) Comprovação de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes do Item 02 do Edital do Processo Seletivo;
- b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, NIT ou NIS;
- i) Duas fotos 3x4 recentes;
- j) Carteira de Registro de Classe, acompanhada de certidão de regularidade, se a função assim o exigir;
- K) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido.
- I) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega ou, no caso de o convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio;
- m) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III).
- n) Em caso de acumulação, apresentar Declaração de Compatibilidade de carga horária e Declaração do Órgão de origem declarando a carga horária na função exercida, carimbada e assinada pela chefia imediata (Anexo IV).
- o) Comprovante de endereço.
- p) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- q) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de motoristas, nas categorias exigidas).





Nome Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Função Pretendida				
Carga horária		Telefone:		
DECLARO, para fins d	lo contido nos inci	sos XVI e XVII do	art. 37 da	Constituição
Federal de 1988 (com	redação determina	da pelas Emendas	Constitucio	onais nº 19 e
20 de 1998) que:				
a) () NÃO mantenho outro	vínculo empregatício	em caráter permanente	ou temporári	o em atividade
privada, bem como não exe	erço qualquer atividade	autônoma. NÃO ocup	o cargo, empr	ego ou função
em outro órgão do Poder	Público Federal, Esta	adual, Municipal ou Di	strital, bem o	como de suas
Autarquias, inclusive as de	Regime Especial, Em	presas Públicas, Soci	edades de Ec	onomia Mista,
suas subsidiárias e control	adas, Fundações mar	ntidas pelo Poder Públi	co e demais	entidades sob
seu controle direto ou indire	eto, ainda que dos me	smos esteja afastado.		
b) () NÃO recebo prove	entos de aposentador	ia, pensão, reserva re	munerada ou	ı como militar
reformado.				
c) () EXERÇO outro ca	argo, emprego ou fun	ção pública na Admini	stração Diret	a, Autárquica,
Empresa Pública, Socieda	ade de Economia Mis	ta ou Fundação (nas	esferas Fede	eral, Estadual,
Distrital ou Municipal), o	conforme informações	abaixo: (É obrigat	ória a apre	sentação de
documentação que comp	_	nada de trabalho diár	ia declarado	s, assinada e
carimbada pela chefia im	•			
Esfera: () Federal () I	` ,	, ,		
Cargo/Emprego/Função:				
Nível E	scolaridade:	Data	de	Ingresso:
Óne a l'Entido de l'Energe				
Orgão/Entidade/Empresa:_				
_				
Carga Horária Semanal:	Ocupante de	Cargo ou Função em	Comissão: ()Sim ()Não
Horário de Trabalho:				





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

d) () EXERÇO outras atividades, conforme informações constantes a seguir (É obrigatória a
apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária
declarados, incluindo intervalos)
Tipo de atividade: () PRIVADA () AUTÔNOMA OUTRAS:
Cargo/Emprego/Função:
Empregador:
Carga Horária Semanal:
Endereço:
Bairro: Cidade/UF:
Telefone:
e) () Recebo PROVENTOS de aposentadoria. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria
de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou
aposentadoria:
_ Nível escolaridade: Regime de trabalho do cargo exercido:
Órgão/Entidade/Empresa:
f) () Sou beneficiário de PENSÃO CIVIL. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de
concessão do benefício)
Instituidor da pensão civil:
Grau de parentesco com o instituidor: Data de início da concessão:

Declaro, também, estar ciente que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Poções–Bahia, sobre qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos públicos e privados;

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, com sanções administrativas, civis e criminais, caso se comprove a inverdade do declarado nestes documentos.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Assinatura do Convocado





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

	ompleto						
Em confor	midade com	o inciso XVI	l do artigo	37 da Con	stituição Fo	ederal, de	claro, para
fins de cor	ntratação pa	ıra a função	de				, com
jornada de	e trabalho de	eho	oras sema	anais na P	refeitura M	unicipal c	le Poções
Bahia, qu	e exerço c	cargo/emp	rego/funç	ão de			nc
Orgão/Em	presa						
CNPJ so	b nº			cc	m jornad	a de tra	abalho de
h	oras semana	ais, conform	e discrimii	nado abaix	:0:		
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Entrada							
Saída							
Declaraçã	io do Convo	ocado:					
Declaro que e estou correspeitand	ue apresente siente da ne lo o descans	ei a docume ecessidade so entre jorn	de prese ladas e de	rvar minh	a integrida claração fa	ide física	e menta
Declaro que e estou correspeitand	ue apresente siente da ne lo o descans	ei a docume ecessidade	de prese ladas e de	rvar minh	a integrida claração fa	ide física	e menta
Declaro que e estou correspeitand	ue apresente ciente da ne lo o descans as da lei, no	ei a docume ecessidade so entre jorn ambito adn	de prese ladas e de ninistrativo	rvar minha e que a de o, civil e cri	a integrida claração fa minal.	de física alsa pode	e menta
Declaro qu e estou c respeitand	ue apresente ciente da ne lo o descans as da lei, no	ei a docume ecessidade so entre jorn	de prese ladas e de ninistrativo	rvar minha e que a de o, civil e cri	a integrida claração fa minal.	de física alsa pode	e menta
Declaro qu e estou c respeitand	ue apresente ciente da ne lo o descans as da lei, no	ei a docume ecessidade so entre jorn ambito adn	de prese ladas e de ninistrativo	rvar minha e que a de o, civil e cri	a integrida claração fa minal.	de física alsa pode	e menta
Declaro que e estou correspeitand	ue apresente ciente da ne lo o descans as da lei, no	ei a docume ecessidade so entre jorn ambito adn	de prese ladas e de ninistrativo	rvar minha e que a de o, civil e cri	a integrida claração fa minal.	de física alsa pode	e menta
Declaro que e estou correspeitand	ue apresente ciente da ne lo o descans as da lei, no	ei a docume ecessidade so entre jorn o âmbito adn	de prese	rvar minha e que a de o, civil e cri	a integrida claração fa minal.	de física alsa pode	e menta





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Atestado da Chefia Imediata/Empregador

Atesto em cu	umprimento às disposiçõe	es legais vige	ntes, que a carga	a horária e	xercida
por _				no	(a)
órgão/Empre	esa				
CNPJ nº			, corresponde	à	horas
semanais.					
			_//		
	Assinatura e carimbo	da Chefia Ime	ediata/Empregad	or	





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021

(Alterado conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município)

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Profissionais de Educação e Profissionais de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Motoristas categorias B, D ou E, por tempo determinado – Edital nº 01/2021 de 25 de fevereiro de 2021, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora IRENILDA CUNHA MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em razão da 4ª Convocação.

CONSIDERANDO parecer emitido pela Controladoria Interna do Munícipio, com base na análise da documentação de habilitação, solicitada através do Edital de Convocação nº 19 de 05 de outubro de 2021, visando atender ao disposto do art. 4º, § 4º, inciso XII da Resolução TCM nº 1420 de 17 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Fica desclassificada e consequentemente eliminada do certame acima identificado, a candidata abaixo relacionada, por não atender aos requisitos exigidos para nomeação, conforme justificativas elencadas:

Posição	Nome Candidata	Função	Justificativa da não
			admissão
7º	ELISANGELA DE SOUZA SANTOS	Professor	Descumprimento do
		Fundamental II -	art. 3º do Decreto nº.
		História	567/2021 – Não
			comparecimento para





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

	assinatura	termo
	posse.	

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2021

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal





EDITAL Nº20/2021 – NONA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA № 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, em conformidade com o Edital 01/2021, alterado conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município, Publicado no Diário Oficial, Edição nº 045, de 25 de fevereiro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal de Poções - www.pocoes.ba.gov.br e resultado final homologado através da Portaria 21/2021, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2021, em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.282 de 18 de janeiro de 2021, observando a necessidade do serviço, o número de vagas existentes, a estrita ordem de classificação e os critérios de desempate constantes no edital nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, conforme relacionados no **ANEXO I**, para comparecer, no período de 27/10 a 28/10 de 2021, no horário das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setor de Recursos Humanos, munidos da documentação original e cópia exigida no **ANEXO II** desse Edital.

§1º O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à contratação.



- §2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.
- Art. 2º A Contratação estará condicionada a apreciação da legalidade, pelo órgão de controle interno, no que concerne à apresentação de declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como, de que não percebem benefícios provenientes de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da CF/88; declaração de bens e demais documentos exigidos no Anexo II deste Edital, visando o atendimento ao disposto na Resolução TCM nº 1420/2020.
- **Art. 3º** Após emissão de parecer de legalidade da documentação emitido pelo Órgão de Controle Interno, os candidatos serão nomeados através de Decreto Municipal, por ordem de convocação, de acordo com a necessidade da Administração.
- **Art. 4º** Se os candidatos forem convocados e não desejarem a contratação naquele momento poderão pedir, por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para último lugar da lista de aprovados e classificados.
- **Art. 5º** O anexo a este Edital, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Poções (www.pocoes.ba.gov.br) e se torna parte integrante do presente Edital

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES Prefeita Municipal

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES Secretária Municipal de Educação





ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - 9ª CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO:	PROFESSOR NÍVEL I – FUNDAMENTAL I
---------	-----------------------------------

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
61°	239	ZILDA MARIA BONAMICHI SANSE
62°	83	ALUZINETE ALVES DOS SANTOS
63°	103	EDELMEIRE SANTOS SILVA
64°	204	JUSCÉLIA VIEIRA PORTO

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES Secretária Municipal de Educação





ANEXO II DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Original e Cópia)

- a) Comprovação de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes do Item 02 do Edital do Processo Seletivo;
- b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, NIT ou NIS;
- i) Duas fotos 3x4 recentes;
- j) Carteira de Registro de Classe, acompanhada de certidão de regularidade, se a função assim o exigir;
- K) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido.
- I) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega ou, no caso de o convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio;
- m) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III).
- n) Em caso de acumulação, apresentar Declaração de Compatibilidade de carga horária e Declaração do Órgão de origem declarando a carga horária na função exercida, carimbada e assinada pela chefia imediata (Anexo IV).
- o) Comprovante de endereço.
- p) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- q) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de motoristas, nas categorias exigidas).





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome Completo			
Função Pretendida			
Carga horária		Telefone:	
			l
DECLARO, para fins d	lo contido nos inci	sos XVI e XVII do	art. 37 da Constituição
Federal de 1988 (com	redação determina	da pelas Emendas	Constitucionais nº 19 e
20 de 1998) que:			
a) () NÃO mantenho outro	vínculo empregatício	em caráter permanente	ou temporário em atividade
privada, bem como não exe	erço qualquer atividade	e autônoma. NÃO ocup	o cargo, emprego ou função
em outro órgão do Poder	Público Federal, Est	adual, Municipal ou Di	istrital, bem como de suas
Autarquias, inclusive as de	Regime Especial, Em	npresas Públicas, Soci	edades de Economia Mista,
suas subsidiárias e control	adas, Fundações mar	ntidas pelo Poder Públi	co e demais entidades sob
seu controle direto ou indire	eto, ainda que dos me	smos esteja afastado.	
b) () NÃO recebo prove	entos de aposentador	ia, pensão, reserva re	munerada ou como militar
reformado.			
c) () EXERÇO outro ca	argo, emprego ou fun	ção pública na Admini	istração Direta, Autárquica,
Empresa Pública, Socieda	ade de Economia Mis	ta ou Fundação (nas	esferas Federal, Estadual,
Distrital ou Municipal), o	conforme informações	s abaixo: (É obrigat	ória a apresentação de
documentação que comp	prove o vínculo e jor	nada de trabalho diár	ia declarados, assinada e
carimbada pela chefia im	ediata)		
Esfera: () Federal () I	Estadual () Munici	pal () Distrital	
Cargo/Emprego/Função:			
Nível E	scolaridade:	Data	de Ingresso:
6 % (5) 1 (5			
Órgão/Entidade/Empresa:_			
_			
Carga Horária Semanal:	Ocupante de	Cargo ou Função em	Comissão: ()Sim ()Não
Horário de Trabalho:		-	
TIOIAIIO GE TIADAIIIO.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

d) () EXERÇO outras atividades, conforme informações constantes a seguir (É obrigatória a
apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária
declarados, incluindo intervalos)
Tipo de atividade: () PRIVADA () AUTÔNOMA OUTRAS:
Cargo/Emprego/Função:
Empregador:
Carga Horária Semanal:
Endereço:
Bairro: Cidade/UF:
Telefone:
A A Desche BROVENTOO de secretador de la Constanción d
e) () Recebo PROVENTOS de aposentadoria. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria
de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou
de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou
de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou aposentadoria:
de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou aposentadoria: Nível escolaridade: Regime de trabalho do cargo exercido:
de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou aposentadoria: Nível escolaridade: Regime de trabalho do cargo exercido:
de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou aposentadoria: Nível escolaridade: Regime de trabalho do cargo exercido:
de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou aposentadoria: Nível escolaridade: Regime de trabalho do cargo exercido: Órgão/Entidade/Empresa:
de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou aposentadoria: Nível escolaridade: Regime de trabalho do cargo exercido: Órgão/Entidade/Empresa: f) () Sou beneficiário de PENSÃO CIVIL. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de

Declaro, também, estar ciente que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Poções—Bahia, sobre qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos públicos e privados;

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, com sanções administrativas, civis e criminais, caso se comprove a inverdade do declarado nestes documentos.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.



DO D	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA							
		Assi	natura do	Convocad	0	_			
			ANEX	O IV					
ı	DECLARAÇ	ÃO DE CO	MPATIBII	LIDADE DE	E CARGA	HORÁRIA	A		
Nome Co	ompleto								
jornada de Bahia, qu Orgão/Em CNPJ so	ntratação pa e trabalho de e exerço c presa b nº oras semana	eh	oras sema	anais na Pi ção de co	refeitura M	lunicipal d	de Poções- no		
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado		
Entrada									
Saída									
Declaro que e estou o respeitand	ue apresente ciente da ne lo o descans nas da lei, no	ei a docume ecessidade so entre jorr a âmbito adr	de prese nadas e d ninistrativ	ervar minha e que a de	a integrida claração fa minal.	ade física alsa pode	e mental		
Praça da Bar	ndeira, nº 02, E	Bairro Centro,	Poções-Bah	ia, CEP 45.26	0-000				



DES 4 LABOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA	S
	Assinatura do convocado	
Atesto em cumprii	efia Imediata/Empregador rimento às disposições legais vigentes, que a carga horária e	
Atesto em cumprii	rimento às disposições legais vigentes, que a carga horária e	
Atesto em cumprii por órgão/Empresa	rimento às disposições legais vigentes, que a carga horária e	(a
Atesto em cumprii por órgão/Empresa CNPJ nº semanais.	rimento às disposições legais vigentes, que a carga horária e	(a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 001/2021.

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA AUTO POSTO APACHE LTDA.

O MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelA sua Prefeita Municipal, a Sr.a. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Maneca Moreira, nº 04, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.a.Orleide Pachêco Gomes Ramos, brasileira, maior, casada, portadora doRG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 006/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO APACHE** LTDA, sediada à Avenida Juscelino Kubistchek, 737-A - Pituba - Poções -Bahia – CEP nº 45.260-000, e-mail- postoapache.jribeiro@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.153.856/0001-71, neste ato representada pela Sra Geovana Neres Alves Guimarães, Sócia Administradora, portadora do RG nº 13.048.792-91 - SSP/BA e CPF nº 031.507.005-66, ora denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:

I.I A ata de Registro de Preço - reequilíbrio financeiro –conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	1°REEQUILI BRIO	3°REEQUILI BRIO	4ºREEQUILI BRIO	5°REEQUILI BRIO %SOLICITAD 0	VALOR 5°REEQUI LIBRIO	VL LICITADO + 1°, 3°, 4° e 5° REEQUILIBR IO
1	GASOLINA	R\$ 4,573	5,366	R\$ 5,628	R\$5,89	8,5%	R\$ 0,50	R\$ 6,39
2	DIESEL S-10	R\$ 3,744	4,540	R\$ 4,668		11,20%	R\$ 0,522	R\$ 5,19
3	DIESEL S-500	R\$ 3,644	4,473	R\$ 4,535		12,90%	R\$ 0,585	R\$ 5,12
4	ETANOL	R\$ 3,516	3,973	R\$ 4,283				

II – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800 CNPJ: 14.242.200/0001-65





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço n° $n^{\circ}001/2021$ desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preço nº nº001/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais.

Poções - Bahia, 14 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

AUTO POSTO APACHE LTDA

CNPJ/MF № 09.153.856/0001-71 GEOVANA NERES ALVES GUIMARÃES SÓCIA ADMINISTRADORA RG № 13.048.792-91 – SSP/BA CPF № 031.507.005-66 CONTRATADA

ORLEIDE PACHÊCO GOMES RAMOS
Secretária Municipal de Assistência
Social
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:		

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800 CNPJ: 14.242.200/0001-65





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 034, de 12 de Julho de 2021 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia 08/11/2021, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2021, do tipo MENOR PREÇO Global, com modo de disputa "ABERTO" para seleção da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual e Aquisição de Fogos de Artifício, destinado a eventos, a serem realizados no ano de 2021 e 2022 para atender as necessidades das Secretarias Municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível à partir do site https://pocoes.ba.gov.br/portal/.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

- I REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL N° 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N° 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL N° 141 DE 31 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL N° 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PORTARIA MUNICIPAL N° 034, DE 12 DE JULHO DE 2021 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.
- II MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 075/2021 REGISTRO DE PREÇOS
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 321/2021
- IV ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Global
- VI REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- VII FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
- VIII SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 08/11/2021 HORA: 08:30h

- **8.1 LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Antônia Marques da Silva Neta** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 034, de 12 de Julho de 2021
- **8.2 Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Setor de Licitações e Contratos, situado no prédio desta Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.
- **8.1** Início de Acolhimento de propostas: 21/10/2021
- **8.2** Recebimento das propostas: 21/10/2021 até 08/11/2021 às 08:15h.
- **8.3** Abertura das propostas: 08/11/2021 às 08:15h.
- **8.4** Início da sessão de disputa de preços: 08/11/2021 às 08:30h.

IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para eventual e Aquisição de Fogos de Artifício, destinado a eventos, a serem realizados no ano de 2021 e 2022 para atender as necessidades das Secretarias Municipal, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- **9.2** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.
- **9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1- A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal Nº 034, De 12 de Julho de 2021 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.
 - 11.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **11.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município https://pocoes.ba.gov.br/portal/ à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela pregoeirao e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77) 3431-5800.

XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 O credenciamento do LICITANTE será realizado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 12.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
 - c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil:
 - d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 12.2 "a" deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;
- f) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- k) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- n) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - **13.1.1** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço;
 - 13.1.2 Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza aa pregoeirao a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 13.1.1 A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.
- 13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4 Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 13.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **13.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeirao e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 14.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 14.1.1 Valor total do item;
 - **14.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 14.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 14.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Fornecimento dos Materiais.
- **14.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **14.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
 - **14.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 15.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **15.2** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **15.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **15.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeirao e os licitantes.
- **15.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 15.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **15.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **15.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real).**
- **15.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **15.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **15.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 15.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 15.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeirao, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

consecução do melhor preço.

- **15.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeirao, devendo a ocorrência ser comunicada à Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras;
 - 15.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 15.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **15.18** No caso de desconexão com a pregoeirao, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **15.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeirao aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 15.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 15.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 15,24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 15.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **15.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **15.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 15.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **15.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeirao deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **15.31** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 15.32 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **16.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 - 16.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.
- **16.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **16.5** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **16.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeirao por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeirao em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.
 - **16.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeirao, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **16.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeirao examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **16.7** Havendo necessidade, a pregoeirao suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.- A pregoeirao poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **16.7.1** Também nas hipóteses em que a pregoeirao não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **16.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **16.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

- 17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeirao verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **17.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - **17.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **17.1.2.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 17.1.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 17.1.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **17.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 17.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.
- 17.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 17.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 17.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- a) Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado.
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF n° 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeirao ou membro de equipe de apoio.
- 17.7.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e Microempreendedores Individuais-MEI).
- 17.7.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
 - a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante
 - b) Licença (Alvará) de Localização e Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 17.7.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 17.7.6 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.
- 17.8 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Pregão Eletrônico nº 075/2021 Pag. 11



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

- 17.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 17.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 17.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 17.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 17.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeirao suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 17.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **17.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, <u>além da aplicação das sanções cabíveis.</u>
- 17.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **18.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da pregoeirao no sistema eletrônico e deverá:
 - **18.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **18.1.2** conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - **18.1.3** conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 18.1.4 constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.
- **18.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 18.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **18.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **18.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **18.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **18.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **18.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 18.7 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
 - **18.7.1** Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;
 - **18.7.2** Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
 - **18.7.3** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **19.1.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da pregoeirao.
 - 19.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 19.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor
- 19,2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 19.2.1 Nesse momento a pregoeirao não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 19.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **19.4** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a pregoeirao a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **19.5** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://pocoes.ba.gov.br/portal/), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **20.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **20.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **20.2.2 -** A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 Não havendo manifestação de recurso, a pregoeirao adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 21.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 22.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, email ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 22.3 O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital.
- **22.4** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 23.1.1 A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
 - 23.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
 - f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou n\u00e3o retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;
- 23.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **24.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
 - **24.1.1** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;
 - 24.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
 - **24.1.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002:
 - **24.1.4** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
 - **24.1.5** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - **24.1.6** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
 - **24.1.7** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);
 - **24.1.8** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
 - **24.1.8.1** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
 - **24.1.8.2** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
 - **24.1.7** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
 - 24.1.7.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;
 - 24.1.7.2 Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **24.2** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 25.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
 - **25.1.1** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- **26.1.1** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) N\u00e3o efetuar, sob nenhum pretexto, a transfer\u00e3ncia de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concession\u00e1rias ou t\u00e9cnicos;
- Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V:
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- f) Proporcionar, todas as fácilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- 27.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Poções-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:
 - a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Poções-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
 - b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- 27.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- 27.3 O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
- 27.4 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.
- 27.5 As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03201- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 4.112.04.2.012- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materi de Consumo

Fonte: 00 Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: 030107- Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.02.2.009- Fonte de Manifestação e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materi de Consumo

Fonte: 00 Recurso Ordinário

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **29.1** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.
- **29.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **29.3** O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.
- 29.4 A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.
- 29.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

- **31.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.
- **31.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **31.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **31.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

- **32.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitandose os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
- **32.2** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **32.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato aa pregoeirao e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomeclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.
- **32.4** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - **32.4.1** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 32.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
 - até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
 - d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.
 - 32.4.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
 - d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
 - e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%:
 - f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
 - g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.
- **32.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.
- **32.6** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o comprimento de penalidades que lhe foi imposta.
- **32.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **32.8** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- **32.9** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- **32.10** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- **32.11** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 32.12 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

- 33.1 Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:
 - a) Anexo I Proposta de Preços;
 - b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
 - c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
 - d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
 - e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
 - h) Anexo VIII Termo de Recebimento;
 - i) Anexo IX Minuta do Contrato;

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **34.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **34.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **34.3** A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **34.4** A pregoeirao, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **34.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **34.6** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br
- 34.7 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- **34.8** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **34.9** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **34.10** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 34.11 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 34.12 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaopocoes2021@gmail.com.
- **34.13** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeirao, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020 e Portaria Municipal nº 034, de 12 de Julho de 2021 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 25 de Agosto de 2021.

Antônia Marques da Silva Neta Pregoeira Municipal Portaria Municipal Nº 034, de 12 de Julho De 2021



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

MUNICIPIO:

DATA: 08/11/2021. E-MAIL:

CNPJ:

CEP:

INSC. EST.:

ESTADO:

FONE:

CONTATO:

ITEM OHANT INID		LIMID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		LOR	
HEM	ITEM QUANT. UNID.		ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL	
1.	60	UND.	GIRANDOLA 468 CORES	IRANDOLA 468 CORES R\$ 169,00		R\$ 10.140,00	
2.	40	UND.	GIRANDOLA 468 TIROS		R\$ 194,72	R\$ 7.788,80	
3.	10	UND.	ORTAS 110 TUBOS CORES		R\$ 1.600,16	R\$ 16.001,60	
4.	20	UND.	TORTAS 25 TUBOS CORES		R\$ 345,00	R\$ 6.900,00	
5.	15		FOGUETE 19X4 TIROS, EMBALAGEM COM 15 CAIXA, CADA CAIXA COM 6 UNIDADES		R\$ 411,50	R\$ 6.172,50	
6.	400		OGUETE 12X1 EMBALAGEM COM 6 R\$ 32,94 UNIDADES			R\$ 13.176,00	
VALOR TOTAL							

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e Aquisição de Fogos de Artifício, destinado a eventos, a serem realizados no ano de 2021 e 2022 para atender as necessidades das Secretarias Municipal, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, global, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Poções-Ba;
- a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Poções-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

	potese	anguma a	omprosa arogar	0 1140	10000111101110	C.C.	01001
End	lereço d	e E-mail:					
_	~ .						

Fac-Simile: _

- c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Poções-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
- **3.2** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.3** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigencias do Edital.

5 - PRAZOS

- **5.1** Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **5.2** A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Poções-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **6.1.1** efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- **6.1.2** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **6.1.3** comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **7.1.1** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **7.1.2** atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 075/2021** e na Ata de Registro de Preços;
- **7.1.3** responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela	ANEXO II			
nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)			
Razão Social: CNPJ:				
CNPJ:		_de	de 20	
CNPJ:				
		ou Representante	Legal da Empresa	





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

cial: do Diretor ou Represo	entante Legal da I	
	entante Legal da I	
do Diretor ou Represe	entante Legal da I	
		Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

	, de_	_de 20
Razão Social:		
CNPJ:		
Nome e Assinatura do Di	retor ou Representante	Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

ANEXO V						
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20						
Aos dias do mês de de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra						
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF,						
representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de						
identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.						
Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto .						
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx						

- **2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2021**.
- **2.1** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 075/2021**.
- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 4 DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	Prefeita Municipal Contratante
	Empresa Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF	
Nome: CPF	





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

ANEVOVI

AILAO II				
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2021, declaro, sob as penas da lei, que a empresa				
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.				
Razão Social:				
CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa				
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.				
Preggo Fletrônico nº 075/2021 - Pag. 31				





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

CNPJ PREFEITURA D	interessada em o MUNICÍPIO DE Pol contra a firma	participar no Pr OÇÕES-BA,	ocesso Licitatóri DECLARO,	tante legal da firma o (Pregão Eletrônico sob as penas da Lei, r com a Administração	nº 075/2021), da que inexiste
			de	_de 20	
-					_
		~			
	Razão CNPJ:	Social:			
		ura do Diretor o	a Representante	Legal da Empresa	
		Pregão Eletrônio	co nº 075/2021 - Pa	ag. 32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

			ANEXO VIII				
		TERM	O DE RECEBIN	MENTO			
responsávo Lote(s) r ELETRÔ relacionad	ra Municipal de Poções-lel pelo recebimento do profeso	roduto da em , esta o receb cadas, emiti	npresa da licitação vimento de que t ndo, após a verifi	processada na trata este refericicação do produ	, ven modalidad do anexo, do tos sendo o r	cedora do(s) le de PREGÃO os produtos abaixo	
Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Passbids	Pro	,	Data do	
-	•		Recebida	Unitário	Total	Recebimento	
				<u> </u>			
				<u> </u>			
	TOTAL						
Observaçõ		ões-Ba,	de	de 20			
	Responsável - Prefeitura Municipal de Poções-Ba.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, E A EMPRESA -----

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça d Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste at representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães , doravante denominad
CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n
CNPJ n°, com sed
na
, representada neste ato por o(a) Sr(a)
de
Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Fogos de Artifício, destinad a eventos, a serem realizados no ano de 2021 e 2022 para atender as necessidades das Secretaria Municipal, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Eletrônico nº 075/2021 e na Ata d Registro de Preços nº
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução : O regime de execução do presente contrato é d Fornecimento de Produtos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R
Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços or contratado.
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meso contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:
Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:
Ekinetiko de Despesa.
CLÁUSULA SEXTA - Da garantia : A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.
Pregão Eletrônico nº 075/2021 - Pag. 34



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2021, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços n°

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- $\textbf{b}) \ \ Ressarcir\ \grave{a}\ Administração\ equivalente\ ao\ valor\ do\ produto,\ por\ qualquer\ irregularidade\ constatada;$
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail:	
Fac-Simile	

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 075/2021 e Ata de Registro de Preços n°

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ---------, ocupante do cargo -------, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

	Prefeita Municipal Contratante
	Empresa Contratada
STEMUNHAS:	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	